

**DECRETO Nº 147 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO  
ESPECIAL, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 553 DE 12 DE  
JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE  
TUPACIGUARA/MG.**

PUBLICADO EM  
08 / 09 / 2022  
Ass. Tpmeb  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar gratificação para farmacêutico diretor responsável técnico pela unidade "farmácia de minas;

**CONSIDERANDO** que o §1º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, autoriza a administração fazer repasse valores transferidos futuramente de forma parcelada em meses subsequentes ou na sua integralidade;

**CONSIDERANDO** que o §2º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022 determina que os valores a serem repassados serão regulamentados pelo município por regulamento próprio;

**CONSIDERANDO** que quadrimestralmente é repassado um valor pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais, com finco na resolução 7.628/2021;

**CONSIDERANDO** que o último repasse realizado para



farmacêutica Responsável Técnica pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas foi no mês de julho, correspondente ao mês de junho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor da gratificação especial que será repassado no mês de setembro, é de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), o qual corresponde aos meses de julho que seria pago em agosto e o de agosto que será pago em setembro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de setembro de 2022.**

  
**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**